



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

DESPACHO

Mobilidade Intercarreiras

Considerando que, por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, doravante simplesmente LTFP;

Considerando que, em regra, a mobilidade, qualquer que seja a modalidade, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do artigo 94.º da referida LTFP;

Considerando que, a mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do/a trabalhador/a e não pode modificar substancialmente a sua posição;

Considerando que, o trabalhador em funções públicas, **Carlos de Chaves Resendes**, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, é detentor das habilitações legais para o exercício de funções com grau de complexidade 2, inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico;

Considerando que, o Mapa de Pessoal do Município de Vila do Porto para o corrente ano de 2025, aprovado em Reunião de Câmara de 24/2/2025 e em Assembleia Municipal a 27/2/2025, prevê, no **Serviço de Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social – Área do Desporto**, serviço integrante dos serviços municipais desta autarquia, um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, o qual não está ocupado;

Considerando que, o referido trabalhador manifestou concordância em aceitar a mobilidade intercarreiras da categoria de Assistente Operacional, onde que se encontra integrada, para a carreira e para a categoria de Assistente Técnico, passando a exercer funções no referido **Serviço de Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social – Área do Desporto**, vindo de encontro ao interesse público que preside na presente decisão de mobilidade;

Considerando que, está assegurado o necessário cabimento orçamental nas rubricas 02 01010401 – Pessoal em funções, para o corrente ano de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Face ao exposto determino, em consequência e no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seguinte:

- a) Que o Assistente Operacional, Carlos de Chaves Resendes, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste município, passe a exercer as funções/competências correspondentes à carreira/ categoria de Assistente Técnico, no **Serviço de Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social – Área do Desporto**, nos termos do disposto nos artigos 92.º e 93.º da LTFP, devendo o mesmo auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7 da carreira de Assistente Técnico, a que corresponde o montante de € 979,05 € (novecentos e setenta e nove euros e cinco cêntimos), nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 153.º da LTFP.
- b) Que a mobilidade intercarreiras, ora determinada, tenha efeitos a partir do dia 1/4/2025 - e vigore pelo prazo máximo de dezoito meses, conforme o n.º 1 do artigo 97.º da LTFP.
- c) Que se dê conhecimento do teor do presente despacho ao interessado e a todos os serviços da Câmara Municipal.
- d) Que o presente despacho seja publicitado na página eletrónica deste Município e seja afixado no átrio dos Paços do Município.

Paços do Município de Vila do Porto

A Presidente da Câmara

Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves